

RESOLUÇÃO Nº 69/2002

“Institui o Diploma de ”Defensor do Meio Ambiente” pela Câmara Municipal de Andradas”.

A Câmara Municipal de Andradas aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1.º - Fica instituído Diploma de Defensor do Meio Ambiente pela Câmara Municipal de Andradas.

Art. 2º - Na indicação dos cidadãos ou firmas a serem diplomados, serão convidados para colaborarem, os representantes das seguintes entidades:

I – CODEMA;

II – COPASA;

III – Coordenadoria Municipal do Meio Ambiente;

IV – IEF;

V – IBAMA;

VI – Polícia Florestal;

VII – Curadoria do Meio Ambiente.

§ 1.º - A indicação acontecerá sempre durante o mês de abril, data em que as entidades mencionadas no artigo 2.º apontarão as suas personalidades de destaque na preservação ambiental.

§ 2.º - A diplomação acontecerá em reunião da Câmara Municipal de Andradas, durante as comemorações da Semana do Meio Ambiente.

§ 3.º - Os nomes escolhidos serão referendados pela Câmara Municipal de Andradas, em reunião plenária através de Decreto Legislativo.

Art. 3.º - Fica o Senhor Presidente da Câmara autorizado a mandar confeccionar o Diploma Honorífico de que trata esta Lei.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da implantação do programa de que cuida o art. 1.º correrão por conta de dotação própria do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 5.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andradadas, aos vinte e dois dias do mês de novembro de 2002.

ROVILSON VENTURELLI
Presidente

LAÉRCIO DONIZETE DE MELO
Vice-Presidente

PEDRO DE ALCÂNTARA STELLA
Secretário